

2023

# ESTRUTURA CURRICULAR



**DIURNO** 





### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE RIO GRANDE DO NORTE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE

#### **ESTRUTURA CURRICULAR - 2022 ENSINO MÉDIO POTIGUAR TURNO: DIURNO**

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL DE	TOTAL DE
		r	2ª	3"	HORAS- AULA	HORAS
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	03	02	02	280	233:20
	LÍNGUA INGLESA	02	01	01	160	133:20
	LÍNGUA ESPANHOLA	01	01	01	120	100
	ARTE	01	01	01	120	100
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	01	160	133:20
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	03	02	02	280	233:20
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	02	01	01	160	133:20
	FÍSICA	02	01	01	160	133:20
	QUÍMICA	02	01	01	160	133:20
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	02	01	01	160	133:20
	HISTÓRIA	02	01	01	160	133:20
	FILOSOFIA	01	01	01	120	100
	SOCIOLOGIA	01	01	01	120	100
SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		24	15	15	•	
SUBTOTAL ANUAL I	DE HORAS-AULA	960	600	600	2.160	
SUBTOTAL DE HOR	AS				^	1.800

Marços Lacritoria Alexandro
Subsecretario da Educação, da Cultura
Subsecretario da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.

Portaria nº 004/2019 - GSISEEC

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO - SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE

		UNIDADES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL DE	TOTAL DI
ITINERÁRIOS FORMATIVOS			1.	2ª	3ª	HORAS- AULA	HORAS
	S.S. RES	PROJETO DE VIDA	02	01	01	160	133:20
	UNIDADES CURRICULARES FIXAS	ELETIVA 1	02	02	02	240	200
	U	ELETIVA 2	02			80	66:40
	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR 1		02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 2		02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 3		02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 4	•	02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 5		02	02	160	133:20
		UNIDADE CURRICULAR 6		02	02	160	133:20
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			15	15		
	SUBTOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			600	600	1.440	
	SUBTOTAL DE H	SUBTOTAL DE HORAS					
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			30	30	30		
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			1.200	1.200	1.200		
TOTAL DE HORAS-AULA DO ENSINO MÉDIO POTIGUAR - DIURNO					3.600		
TOTAL DE	HORAS DO ENSINO	MÉDIO POTIGUAR - DIURNO		1	A	1	3.000

do Esporte e do Lazer contaña nº 004/2019 - GS/SFFC



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE

#### ESTRUTURA CURRICULAR - 2022 ENSINO MÉDIO POTIGUAR TURNO: DIURNO

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Organização e distribuição da carga horária

Número de dias letivos: 200.

Número de semanas: 40.

**Número de aulas/dias:** 05 dias da semana com 06 aulas por dia. Em caso excepcional, a escola poderá optar por um dia de contraturno na semana, com 5 aulas.

Total anual de horas-aula por série: 1.200 horas-aula.

Total anual de horas por série: 1.000 horas.

#### Transformação de horas-aula em horas:

Ex.: Componente Curricular Arte:

120 horas-aula x 50 min = 6.000 min/60 min = 100h.

#### Horário de funcionamento:

a) Matutino: das 7h às 12h20min - segunda-feira a sexta-feira.

Intervalo de 20 minutos: das 9h30min às 9h50min.

b) Vespertino: das 13h às 18h20min - segunda-feira a sexta-feira.

Intervalo de 20 minutos: das 15h30min às 15h50min.

#### 2. Orientações pedagógicas:

No Currículo do Ensino Médio Potiguar deve-se observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, para garantir ações que promovam:

- a. trabalho indissociável entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos;
- ações elaboradas a partir do trabalho por área do conhecimento, conforme Diretrizes
   Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- c. ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, seus contextos e realidades, a fim de atenderem suas necessidades e expectativas, considerando as especificidades dos trabalhadores urbanos e do campo, de comunidades quilombolas, indígenas, dentre outras;

Subsecration da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE

- d. atividades teórico-práticas que fundamentam os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais aplicadas, das linguagens, da matemática, além de outros ambientes que contribuam com as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- e. articulação com as ações do Projeto Político-Pedagógico, implementado com a efetiva participação da comunidade escolar;
- f. planejamento interdisciplinar, desenvolvido a partir dos Eixos Integradores para a Formação Geral Básica e dos Eixos Estruturantes para os Itinerários Formativos, contidos no Referencial Curricular do Ensino Médio Potiguar;
- g. educação integral visando à formação e o desenvolvimento humanos em todos os seus aspectos, o que requer o entendimento da complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, revelando uma visão plural e singular dos estudantes, considerando-os como sujeitos de aprendizagem;
- h. o protagonismo que promove a emancipação por meio da formação de sujeitos autônomos e participativos, na perspectiva de que as juventudes, em sua diversidade, saiam da frequente invisibilidade e ganhem vozes representativas, independentemente da condição social ou coletiva a que pertencem;
- abordagens didáticas inovadoras e objetos de conhecimento contextualizados.

#### 2.1 Itinerários Formativos:

Os Itinerários Formativos estão articulados indissociavelmente à Formação Geral Básica, buscando a ampliação das aprendizagens desenvolvidas. São compostos por Trilhas de Aprofundamento Propedêutico e/ou Trilha de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Curriculares Fixas (Eletivas e Projeto de Vida):

- a. Unidades Curriculares Eletivas
- Eletivas

As Eletivas têm caráter interdisciplinar, organizam-se a partir das competências e habilidades das áreas do conhecimento, e são norteadas pelos eixos estruturantes dos Itinerários Formativos. Além disso, são elaboradas de forma autônoma pela escola, semestralmente, a partir da escuta dos estudantes e priorizando metodologias ativas. As Eletivas devem contemplar todas as áreas do conhecimento.

do Esporte e do Lazer.

Portaria nº 004/2019 - G5/SEEC



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO - SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE

#### Projeto de Vida

Projeto de Vida promove a reflexão nas dimensões pessoal, cidadã e profissional em articulação com as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares da Formação Geral Básica, apoiando o estudante na escolha do percurso formativo e, sobretudo, das Trilhas de Aprofundamento ofertadas, contribuindo para que os estudantes reconheçam suas competências, habilidades, saberes, desejos e a relação deles com suas aspirações e com o meio social.

#### b. Trilhas de Aprofundamento

As trilhas são compostas por um conjunto de unidades curriculares das áreas do conhecimento e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, organizadas de forma coesa, a fim de aplicar, utilizar e aprofundar as aprendizagens, competências e habilidades da Formação Geral Básica e/ou das competências profissionais.

Na 2ª série o estudante escolhe 01 (uma) Trilha de Aprofundamento; na 3ª série o estudante permanece na mesma trilha ou opta por outra. A permanência do estudante na mesma trilha dependerá das condições de oferta da escola.

#### 2.2 São obrigatórios, em decorrência de legislação específica:

- a. as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6°, art. 26 da Lei nº 9.394/96;
- b. o estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, deve ser incluído nas áreas do conhecimento, oferecido conforme o § 2º, art. 137, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
- c. estudos e práticas de história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileira, viabilizando a integração e a articulação das diferentes áreas do conhecimento, conforme art. 11, inciso VII da Resolução nº 03/2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio) e a Lei nº 11.645/2008;
- d. a Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no §3°, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;

Univerra Alexandre secretário da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Portaria nº 194/2019 - GS/SEEC



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE

- e. temas exigidos por legislação e normas específicas, na forma transversal e integradora pelas áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, a saber:
  - educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
  - direitos das crianças e adolescentes (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
  - processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
  - educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
  - educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
  - educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
  - educação digital (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
  - gênero, identidade de gênero e orientação sexual (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
  - educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
  - educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);
  - história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008).

ivarcos Laei de Oliveira Alexantre
Subsecretario da Educação, da Cultura
do Esporte e do Lazer.
Portaria nº 904/2019 - GSISEEC

Natal-RN, novembro de 2021.